



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N° 11022/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021**

**OBJETO: Contratação de serviços de auxílio em saúde bucal com fornecimento de mão de obra exclusiva.**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, nos seguintes termos:

**PERGUNTA DA EMPRESA**

*“Solicito esclarecimento referente ao pregão eletrônico n° 023/2021, conforme abaixo:*

- 1.Conforme item 5.6. do TR, entendemos que o fornecimento dos insumos, incluídos os EPIs serão disponibilizados pelo contratante. Está correto o entendimento?*
- 2.Entendemos que pela carga horária, não temos obrigatoriedade de fornecer auxílio alimentação. Está correto o entendimento?*
- 3.Entendemos que o preposto poderá ser de outro estado, desde que esteja disponível para eventuais dúvidas, reuniões, etc. Está correto o entendimento?”*

## RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO

Os autos foram remetidos ao setor técnico que assim se pronunciou:

*"1. Conforme item 5.6. do TR, entendemos que o fornecimento dos insumos, incluídos os EPs serão disponibilizados pelo contratante. Está correto o entendimento?"*

**R. Sim, o entendimento está correto. A contratada deverá fornecer os uniformes, como indicado no item 5.7.**

*2. Entendemos que pela carga horária, não temos obrigatoriedade de fornecer auxílio alimentação. Está correto o entendimento?"*

**R. Sim, está correto. Considerando que a carga horária é de 6 horas diárias, o fornecimento do auxílio alimentação é facultativo.**

*3. Entendemos que o preposto poderá ser de outro estado, desde que esteja disponível para eventuais dúvidas, reuniões, etc. Está correto o entendimento?"*

**R. Sim, está correto."**

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 05 de novembro de 2021

Ticiania Barbosa Vasconcelos

Núcleo de Licitações